



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

25 / 02 / 22 às 15:26 hrs

Ass. *Joaneu*

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Projeto de Lei Ordinária: **044/2022**

| | |
|------------|--|
| EMENTA:... | ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.739 DE 16 FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTORIA... | EXECUTIVO MUNICIPAL |

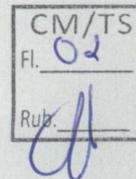
AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 044/2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.739 DE 16 FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei justifica-se em decorrência do melhor desempenho nas funções essenciais na prestação de serviço desta Autarquia SAMAE. Ressalta-se que a quantidade de servidores que temos atualmente não está a contento com nossas necessidades, e estas alterações vem para melhorar a produtividade, o fluxo de trabalho, a qualidade na prestação de serviço, o atendimento ao consumidor e conseqüentemente a otimização na entrega de resultados que competem a esta Autarquia. Assim, cumprindo a nossa missão que é proporcionar qualidade de vida a população de Tangará da Serra – MT.

Em decorrência do aumento de serviço e da reestruturação administrativa que a Autarquia tem sofrido ao longo do tempo justifica-se a criação de mais vagas para o Cargo de Agente Administrativo II. Ademais, possuímos necessidade nas gerências comercial, operacional e administrativa de servidores que executem serviços administrativos, visto que o aumento das obras, de projetos, do fluxo de ligações e do número de unidades consumidoras aumentou imensamente o fluxo de trabalho.

Sobre a Criação de 01 (uma) Vaga do Cargo de Engenheiro Civil se deve ao fato da ampliação da quantidade de projetos relacionado a adução da água



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

| |
|--------------------------|
| CM/TS |
| Fl. 03 |
| Rub. <i>[assinatura]</i> |

do Rio Sepotuba, e novos projetos devido ao crescimento populacional da cidade, o que conseqüentemente aumenta as demandas relacionadas ao tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos.

Em relação a Criação de 01 (uma) Vaga de Engenheiro Sanitarista existe o aumento dos projetos de licenças ambientais, e o aumento ao número de respostas aos órgãos ambientais fiscalizadores. Apenas um servidor efetivo, não consegue atender todas as solicitações da estação de tratamento da água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.

Existe uma necessidade extrema da criação de Vagas Fiscal de Leitura/Consumo e Fiscal de Corte e Religação, justificado diante do aumento expressivo da demanda de serviços, em virtude do crescimento vertiginoso do número populacional em nosso Município, e da quantidade de Unidades Consumidoras.

Informamos que em 2013, o SAMAE contava com 27.800 unidades consumidoras (UC), e hoje estamos com 34.775 (UC) ativas, e já com previsão de um crescimento considerável com a entrega de novos loteamentos, tendo uma previsão de um crescimento exponencial devido aos novos residenciais do município.

Considerando que o serviço de Leitura e de Corte estão diretamente relacionados à receita do SAMAE, e a ausência de servidor por motivo de férias ou afastamento implica em atrasos, causando desgaste com a equipe pelo trabalho excessivo, e principalmente impactando na qualidade dos serviços prestados.

Salienta-se que, com mais servidores no setor, poderemos melhorar o serviço de fiscalização no desperdício de água, fiscalização de ligações clandestinas e vistorias diversas, de modo a viabilizar a continuidade de prestação de serviços aos cidadãos tangaraenses.

Identifica-se a necessidade da criação das vagas de trabalhador braçal para otimização dos serviços, e se justifica pelo fato de minimizar os custos com contrato de empresa terceirizada que atualmente prestam serviços dessa natureza. Em decorrência da demanda de serviços braçais, tais como: limpeza de pátios e da área de estação de esgoto, limpeza e conservação da área de captação do rio queima pé, limpeza da área de captação e tratamento da agrovila II, área dos poços artesianos, almoxarifado, eco pontos entre outras áreas que necessitam de limpeza e organização.

Devido ao fato do crescimento da população do município, e baseado nas ligações de novas unidades consumidoras, que são média de 3 a 4 ligações por dia, existe a necessidade de criação das vagas de instalador de rede para atender a demanda atual da população de Tangará da Serra.

A vaga para Motorista será para complementar a equipe, tendo em vista a ampliação da demanda de serviços, temos somente 2 motoristas o que dificulta nosso trabalho, em relação a dirigir os caminhões.

Em virtude, de contarmos com 02 servidores na Eta Rurais, e um dos servidores atualmente ocupar cargo comissionado, temos a demanda da contratação de mais um operador de Eta Rurais, para suprir com as demandas de trabalho e escalas, assim garantindo o abastecimento daquela região.

Em relação a 01 (uma) vaga de ajudante de serviços gerais, está se justifica pelo fato de atualmente este serviço ser realizado pela empresa terceirizada.



| |
|-------------------|
| CM/TS |
| Fl. 04 |
| Rub. [assinatura] |

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Necessitando, dessa forma, de um servidor no quadro, com o objetivo da redução de custos com serviços deste tipo de natureza. E por se tratar de um serviço de caráter contínuo, diário e de muitas demandas.

A exclusão de 01 (uma) vaga do cargo de Processor de Faturas, deve-se ao fato de que as atribuições do cargo atualmente serem executadas pelos agentes administrativos, tornando assim mais ampla as atividades a serem desenvolvidas na Autarquia.

Em relação a exclusão de 01 (uma) vaga do cargo de Gari, se deve ao fato de não existir mais essa função dentro do SAMAE. Essa vaga está em aberta no nossa lotacionograma, não existindo mais a ocupação da função, além de não existir mais vagas no concurso. Além de que, a servidora que ocupava esta vaga se aposentou em novembro de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo, aguardando a apreciação favorável ao presente projeto, em **REGIME DE TRAMITAÇÃO NORMAL.**


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

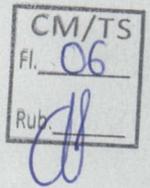
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 044, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.739 DE 16 FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Acrescenta ao Anexo II – Quadro de Pessoal - Em Comissão e Efetivo, da Lei Ordinária nº 3.739 de 16 de fevereiro de 2012, 06 (seis) vagas para o cargo de Agente Administrativo II, 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil, 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Sanitarista, 03 (três) vagas para o cargo de Fiscal de Consumo/ Leiturista, 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal de Corte e Religação, 02 (duas) vaga para o cargo de Instalador de Rede, 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista, 10 (dez) vagas para o cargo de Trabalhador Braçal, 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Eta Rurais, 01 (uma) vaga para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, exclusão de 01 (uma) vaga do cargo de Processador de Faturas, exclusão de (uma) vaga do cargo de Gari:

| GRUPO | CARGO | Nº DE VAGAS | PARA Nº DE VAGAS | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | VENC. BASE MENSAL | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------|------------------------------|-------------|------------------|--|-------------------|-------------------|
| Grupo Ocupacional III | Agente administrativo II | 14 | 20 | Ensino médio | 1.669,12 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional IV | Engenheiro Civil | 01 | 02 | Formação em Engenharia Civil com registro no CREA | 4.878,62 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional IV | Engenheiro Sanitarista | 01 | 02 | Formação em Engenharia Sanitária com Registro CREA | 4.878,62 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional III | Fiscal de Consumo/Leiturista | 08 | 11 | Ensino Médio Completo | 1.669,12 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional III | Fiscal de Corte e Religação | 05 | 06 | Ensino Médio Completo | 1.669,12 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional II | Instalador de Rede | 14 | 16 | Ensino Fundamental Completo | 1.279,88 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional | Motorista | 05 | 06 | Ensino Fundamental | 1.279,88 | 40 horas semanais |



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

| | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------|----|----|-------------------------------|----------|-------------------|
| II | | | | Completo | | |
| Grupo Ocupacional I | Trabalhador Braçal | 07 | 17 | Ensino Fundamental Incompleto | 1.244,88 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional III | Operador de ETA Rurais | 02 | 03 | Ensino Médio Completo | 1.669,12 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional I | Ajudante de Serviços Gerais | 04 | 05 | Ensino Fundamental Incompleto | 1.244,88 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional III | Processador de Faturas | 03 | 02 | Ensino Médio Completo | 1.699,12 | 40 horas semanais |
| Grupo Ocupacional I | Gari | 01 | 00 | Ensino Fundamental Incompleto | 1.244,88 | 40 horas semanais |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

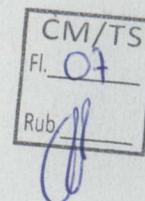
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 003/SAMAE/2022

| | | |
|----------------|--|--|
| TIPO: | <input type="checkbox"/> Geração de Despesa | <input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado |
| OBJETO: | Criação de vagas no quadro de pessoal de servidores efetivos para o Samae e exclusão de vagas não ocupadas e inexistentes em concurso público. | |
| JUSTIFICATIVA: | Considerando que, a quantidade de servidores desta Autarquia não está comportando plenamente nossas necessidades, o que influencia no fluxo de trabalho e por consequência nos resultados dos serviços prestados, tem-se a necessidade da criação das vagas no quadro de pessoal, e a exclusão de vagas não ocupadas e inexistentes em concurso público. | |

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a contratação de 06 (Seis) vagas para o cargo/função de Agente Administrativo II, 01(uma) vaga de Engenheiro Civil, 01(uma) vaga de Engenheiro Sanitarista, 03 (três) vagas de Fiscal de Consumo/Leiturista, 01 (uma) vaga do Cargo de Fiscal de corte e religação, 02 (duas)vagas de Instalador de Rede, 01(uma) vaga de motorista, 10 (dez) vagas de Trabalhador Braçal, 01(uma) vaga de Operador de Eta Rural e 01(uma) vaga de Ajudante de Serviços Gerais.

| Cargo/função | Jornada | nº de vagas | Salário Base | Adicionais Insalubridade/Periculosidade/Produtividade | Valor Mensal (Vaga) | Valor Total Mensal |
|------------------------------|---------|-------------|--------------|---|---------------------|--------------------|
| Agente Administrativo II | 40 h | 06 | 1.669,12 | - | 1.669,12 | 10.014,72 |
| Engenheiro Civil | 40 h | 01 | 4.878,62 | - | 4.878,62 | 4.878,62 |
| Engenheiro Sanitarista | 40 h | 01 | 4.878,62 | 1.951,45 | 6.830,07 | 6.830,07 |
| Fiscal de Consumo/Leiturista | 40 h | 03 | 1.669,12 | 500,74 | 2.169,86 | 6.509,58 |
| Fiscal de Corte e Religação | 40 h | 01 | 1.669,12 | 500,74 | 2.169,86 | 2.169,86 |
| Instalador de Rede | 40 h | 02 | 1.279,68 | 511,87 | 1.791,55 | 3.583,10 |
| Motorista | 40 h | 01 | 1.279,68 | 1.628,88 | 2.908,56 | 2.908,56 |



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 08
Rub. *[assinatura]*

| | | | | | | |
|------------------------------------|------|-----------|----------|----------|------------------|------------------|
| Trabalhador Braçal | 40 h | 10 | 1.244,88 | 497,95 | 1.742,83 | 17.428,30 |
| Operador de Eta Rural | 40 h | 01 | 1.669,12 | 1.502,21 | 3.171,33 | 3.171,33 |
| Ajudante de Serviços Gerais | 40h | 01 | 1.244,88 | - | 1.244,88 | 1.244,88 |
| Obrigações Patronais RPPS - 22,87% | - | - | - | - | 6.535,49 | 13.433,61 |
| Total Geral | - | 27 | | | 35.112,17 | 72.172,63 |

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Março/2022 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo, o reajuste anual dos servidores de 10,06% considerando o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso seja concedido para os dois anos subsequentes a partir de maio de e as obrigações patronais de 22,87% referente ao RPPS.

| Mês | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| Janeiro | 0 | 64.648,17 | 72.574,81 |
| Fevereiro | 0 | 64.648,17 | 72.574,81 |
| Março | 58.739,02 | 65.941,13 | 74.026,30 |
| Abril | 58.739,02 | 65.941,13 | 74.026,30 |
| Maio | 64.648,17 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| Junho | 64.648,17 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| Julho | 64.648,17 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| Agosto | 64.648,17 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| Setembro | 64.648,17 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| Outubro | 64.648,17 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| Novembro | 64.648,17 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| Dezembro | 64.648,17 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| 13º proporcional | 53.873,48 | 72.574,81 | 81.473,35 |
| 1/3 Férias | - | 24.191,60 | 27.157,78 |
| Sub Total | 688.536,88 | 938.543,45 | 1.053.620,14 |
| Encargos (22,87%) RPPS | 157.468,38 | 214.644,89 | 240.962,93 |
| Total Geral | 846.005,26 | 1.153.188,33 | 1.294.583,06 |

Resumo Geral da Despesa:

| MÊS | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| Sub Total | 688.536,88 | 938.543,45 | 1.053.620,14 |
| Encargos (22,87%) RPPS | 157.468,38 | 214.644,89 | 240.962,93 |
| Total Geral | 846.005,26 | 1.153.188,33 | 1.294.583,06 |

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 09
Ryb. [Signature]

Despesa com pessoal conforme previsão do orçamento para o ano de 2022:

| Órgão: 12 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto | | | | | |
|---|---------------------|-----------------------|---------------------|--|-------------------|
| | Total | Desp. Jan/fev parcial | Saldo | Desp. fev parcial/Dez/13ºsal. e 1/3 férias | Saldo Geral |
| 3190000000 – FOLHA PESSOAL CIVIL | 8.805.020,00 | 565.054,37 | 8.239.965,63 | 7.386.916,48 | 853.049,15 |
| TOTAL GERAL | 8.805.020,00 | 565.054,37 | 8.239.965,63 | 7.386.916,48 | 853.049,15 |

Nos cálculos apresentados acima estão sendo considerados o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Está sendo considerando o reajuste anual em maio de 10,06 % considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso seja concedido o mesmo já foi computado.

Sendo que as férias da competência do mês de fevereiro/2022, já foram empenhadas, portanto foram computadas na despesa, por isso temos a Despesa de Janeiro à fevereiro parcial

Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 853.049,15 (Oitocentos e cinquenta e três mil e quarenta e nove reais e quinze centavos)

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais:

| Receita | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------|----------------|----------------|----------------|
| RCL | 354.773.482,15 | 363.529.441,41 | 372.374.054,36 |
| % | 0,238 | 0,317 | 0,347 |

Art. 16, inciso II:

II –¹ declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Segue anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso



Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021).

| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|---------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE) | | | |
| DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 | | | |
| Mês | Despesa com pessoal | Receita Corrente Líquida | % (DP/RCL) |
| jan/21 | 9.464.224,70 | 26.609.925,85 | 35,57% |
| fev/21 | 11.851.308,56 | 27.125.693,34 | 43,69% |
| mar/21 | 13.113.082,94 | 32.903.539,15 | 39,85% |
| abr/21 | 12.530.377,80 | 30.048.373,58 | 41,70% |
| mai/21 | 12.825.823,57 | 34.338.406,97 | 37,35% |
| jun/21 | 13.760.745,52 | 33.444.145,53 | 41,15% |
| jul/21 | 13.282.771,22 | 41.240.377,32 | 32,21% |
| ago/21 | 13.844.369,31 | 41.563.742,13 | 33,31% |
| set/21 | 13.798.513,21 | 36.567.541,43 | 37,73% |
| out/21 | 14.074.318,64 | 38.917.523,33 | 36,16% |
| nov/21 | 13.782.694,13 | 36.425.830,77 | 37,84% |
| dez/21 | 28.954.495,43 | 50.301.527,10 | 57,56% |
| Soma | 171.282.725,02 | 429.486.626,50 | 39,88% |
| Média (12 meses) | 14.273.560,42 | 35.790.552,21 | 39,88% |

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carta de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

R



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 11
Rubr. [assinatura]

Portanto devemos considerar o percentual 39,88% não excluído o IRRF, conforme verificado abaixo:

| | |
|-----------------------------------|--------|
| Média em % dos últimos doze meses | 39,88% |
| Impacto em % sobre a RCL prevista | 0,238% |
| Total | 40,11% |
| Limite máximo autorizado | 54,00% |

| Descrições - Demonstrativos de Gastos com Pessoal | % (DP/RCL) |
|---|------------|
| Média em % dos últimos doze meses | 39,88% |
| Percentual Acumulado dos Impactos já realizados e aprovados - Poder Executivo | 9,07% |
| IMPACTO Nº 003/SAMAE/2022 | 0,238% |
| Total | 49,19% |
| Limite máximo autorizado | 54,00% |

Tangará da Serra, 23 de Fevereiro de 2022.

[assinatura]

Vera Lúcia Weber

Responsável pela elaboração

[assinatura]

Heliton Luiz de Oliveira
Diretor do Samae



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

| |
|---------|
| CM/TS |
| Fl. 12 |
| Rub. 01 |

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação de vagas no quadro de pessoal dos cargos de Agente Administrativo II, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Fiscal de Consumo/Leiturista, Fiscal de Corte e Religação, Instalador de Rede, Motorista, Trabalhador Braçal, Operador de ETA Rural e Ajudante de Serviços Gerais para o Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.608/2021, de 02 de Dezembro de 2021 Lei Orçamentária Anual – 2022, e possuirá compatibilidade com a - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Nº 5.549/2021, de 27 de Setembro de 2021 - LDO e com o Plano Plurianual Anual – Plano Plurianual, Lei Nº 5.530, De 27 de Agosto de 2021 - PPA.

Tangará da Serra, 23 de Fevereiro de 2022.

Heliton Luiz de Oliveira
Diretor Geral